



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS MATÃO

Portaria nº MTO.0041/2016, de 13 de junho de 2016

*Complementa regulamentação sobre auxílio  
transporte no âmbito do IFSP Câmpus Matão.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS MATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 2.710, de 05 de agosto de 2015,

**CONSIDERANDO**, a desobrigação de registro de frequência aos docentes efetivos da carreira EBTT do IFSP; a necessidade de apurar o fato gerador, que justifica o pagamento de auxílio transporte, qual seja, o deslocamento casa-trabalho e vice-versa; o parecer jurídico da Procuradoria Federal 00178/2015/CONSUL/PFIF SÃO PAULO/PGF/AGU; a Instrução Normativa Nº 001/2015 DAP/IFSP, de 18 março de 2015; a inexistência de regulamento institucional pelo IFSP que contemple orientações no caso de não ocorrência do fato gerador para pagamento de auxílio transporte; e o controle de ponto através de sistema eletrônico para docentes substitutos e servidores técnico-administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O docente efetivo que não comparecer ao Câmpus Matão em dia previsto para recebimento de auxílio transporte deverá encaminhar formulário específico com ciência da chefia imediata, até o 5º dia útil da ocorrência/falta, para a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), para fins de desconto do valor de auxílio transporte e arquivamento da documentação.

**Art. 2º.** Caso a reposição do trabalho correspondente ao dia da falta seja realizada em outro dia no qual o docente efetivo não faça jus ao auxílio transporte, bastará comunicar a alteração e a data de reposição do trabalho para sua chefia imediata. Neste caso, a CGP não precisará ser informada, pois o recebimento previsto ficará equivalente, não incidindo diferença financeira ou danos ao erário. Assim não receberá pelo dia da falta mas receberá pelo dia da reposição.

**Art. 3º.** Caso a reposição do trabalho correspondente ao dia da falta seja realizada em dia em que o docente efetivo já faça jus ao auxílio transporte, este deverá seguir o procedimento de formulário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS MATÃO

*continuação da Portaria nº MTO.0041/2016, de 13 de junho de 2016.*

específico conforme Art. 1º, qual seja, recebendo a ciência de sua chefia imediata e comunicando a CGP para fins de deduções na folha de pagamento.

**Art. 4º.** Nos dias de recesso e pontos facultativos o desconto de auxílio transporte será automático, ficando dispensada a comunicação da falta. Caso o professor efetivo faça a opção de se dirigir ao câmpus para trabalhar nesses períodos, o fato deverá ser comunicado a sua chefia imediata e à CGP, via formulário específico, tal como proposto anteriormente e assim fará jus ao pagamento do auxílio transporte também nestes dias.

**Art. 5º.** Nos casos de serviços externos e que envolvam o recebimento de diárias o servidor deverá dar ciência a sua chefia imediata e comunicar a CGP via formulário específico para que as compensações financeiras sejam lançadas.

**Art. 6º.** O servidor assume inteira responsabilidade civil, penal e administrativa acerca da veracidade das informações prestadas, bem como pelas omissões cometidas.

**Art. 7º.** Os descontos de auxílio transporte para servidores administrativos e professores substitutos será baseado no registro da frequência através de ponto eletrônico.

**Art. 8º.** O formulário específico para preenchimento encontra-se disponível no site institucional do IFSP Câmpus Matão na seção de Gestão de Pessoas inserida no menu Administração, conforme Anexo I desta portaria.

**Art. 9º.** Na situação em que não ocorrer o deslocamento do servidor até o câmpus, motivado por efetivo exercício conforme definições legais, o mesmo fará jus ao pagamento do auxílio transporte, devendo informar a situação no campo observações do formulário anexo.

**Art. 10º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANN DAVIS TOSTA  
DIRETOR-GERAL IFSP MATÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS MATÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUXÍLIO TRANSPORTE

Para efeito de pagamento de auxílio transporte,  
eu, \_\_\_\_\_, comunico minha chefia imediata, bem como  
a Coordenação de Gestão de Pessoas:

Minha ausência às dependências do câmpus Matão e reposição, conforme quadro abaixo

Data e horas faltosas	Data e horas da reposição
___/___/___, ___:___	___/___/___, ___:___
___/___/___, ___:___	___/___/___, ___:___
___/___/___, ___:___	___/___/___, ___:___
___/___/___, ___:___	___/___/___, ___:___

Realizei serviço externo com recebimento de diárias não pagas pelo Câmpus Matão,  
conforme quadro abaixo:

Datas	Períodos
___/___/___	De ___/___/___ à ___/___/___
___/___/___	De ___/___/___ à ___/___/___

Observações:

Ciência da chefia

*Assinatura/Carimbo*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Obs. Este formulário deverá ser entregue à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil da data da ocorrência.